CONTRATO Nº. 004/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORI-ANO-PI, A EMPRESA REX-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu representante legal o Sr. JOAB CARVALHO CURVINA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.692.003-04, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **REX-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.226.160//0001-00, com sede na Praça Coronel Borges, n° 602, Sala B, Bairro Centro, CEP n° 648.000-044, na cidade de Floriano-PI, sendo representada pelo o Sr. RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n° 180.884- PI e CPF nº 078.065.153-72, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando a **contratação de empresa de fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n.°040/2021**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a "**contratação de empresa de fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI**", conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa de Licitação nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato R$ 16.355,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

2.2 O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor unitário	Valor Total
1.	Grampeador Médio p/20/25fls,	Unid	15	R$ 36,00	R$ 540,00
2.	Grampeador p/ 100fls,	Unid	2	R$ 95,00	R$ 190,00
3.	Grampo c/5000,	CX	10	R$ 8,80	R$ 88,00
4.	Grampos p/100 fls,	CX	25	R$ 12,00	R$ 300,00
5.	Calculadora 10 digitos media,	Unid	10	R$ 36,00	R$ 360,00
6.	Lápis nº2,	Groza (144 und)	05	R$ 43,20	R$ 216,00

7.	Lapiseira nº 0.7 metal, C	Unid	20	R$ 6,00	R$ 120,00
8.	Livro Ata 100 fls,	Unid	2	R$ 19,00	R$ 38,00
9.	Mina Nº 0.7,	Unid	100	R$ 1,10	R$ 110,00
10.	Molha dedo pastoso 12 gramas,	Unid	5	R$ 3,80	R$ 19,00
11.	Papel A4 branco 210 x 297,	RESMA	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
12.	Papel Oficio nº 2 – 210 x 330,	RESMA	10	R$ 26,00	R$ 260,00
13.	Papel Vergê 210 x 297 180gr,	Unid	10	R$ 18,00	R$ 180,00
14.	Pasta AZ Lombo Largo,	Unid	50	R$ 11,00	R$ 550,00
15.	Etiquetas p/ endereços,	fls	200	R$ 1,10	R$ 220,00
16.	Caneta Esferográfica Azul,	Cx c/50	3	R$ 42,50	R$ 127, 50
17.	Caneta Esferográfica Preta,	Cx c/50	1	R$ 42,50	R$ 42,50
18.	Arquivo Morto Plástico,	Unid	30	R$ 6,00	R$ 180,00
19.	Agenda Telefônica,	Unid	1	R$ 18,00	R$ 18,00
20.	Agenda Permanente,	Unid	15	R$ 28,00	R$ 420,00
21.	Caneta Marca Texto,	Unid.	20	R$ 2,50	R$ 50,00
22.	Almofada para carimbo preta nº 3,	Unid.	5	R$ 7,00	R$ 35,00
23.	Bloco Rascunho 50 fls,	Unid	100	R$ 2,50	R$ 250,00
24.	Blocos para recados adesivos, pct c/100fls,	UNid	40	R$ 7,00	R$ 280,00
25.	Borracha bicolor, Cx c/12unid,	CX	5	R$14,40	R$ 72,00
26.	Borracha ponteira cx c/100,	CX	2	R$ 25,00	R$ 50,00
27.	Cola Branca para papel 40gr,	Duz.	2	R$ 13,20	R$ 26,40
28.	Cola em bastão 12gr,	Unid	10	R$ 1,40	R$ 14,00
28.	Corretivo Liquido,	unid	20	R$ 2,60	R$ 52,00
29.	Envelope 10 x 15,	Unid	500	R$ 0,15	R$ 75,00
30.	Envelope Branco 26 x 36,	Unid.	500	R$ 0,45	R$ 225,00
31.	Envelope Branco 31 x 41,	Unid.	500	R$ 0,55	R$ 275,00
32.	Envelope ouro 25 x 18,	Unid.	500	R$ 0,35	R$ 175,00
33.	Envelope ouro 26 x 36,	Unid.	500	RS 0,45	R$ 225,00
34.	Envelope ouro 31 x 41,	Unid.	500	R$ 0,55	R$ 275,00
35.	Fita Crepe 12/19,	Unid.	10	R$ 7,50	75,00
36.	Fita Durex pequeno,	Unid.	15	R$ 1,80	R$ 27,00
37.	Fita gomada 45/50 (papel),	Unid.	20	R$ 28,00	R$ 560,00
38.	Envelope Colorido 22/16,	Unid.	50	R$ 0,75	R$ 37,50
39.	Suporte para durex pequeno,	Unid.	3	R$ 16,50	R$ 49,50
40.	Papel Couche 120g. pct. c/50fls,	Unid.	20	R$ 18,00	R$ 360,00
41.	Tinta para carimbo,	Unid.	5	R$ 9,00	R$ 45,00
42.	Pasta 2/cm transparente,	Unid.	50	R$ 3,30	R$ 165,00
43.	Pasta Suspensa,	Unid.	50	R$ 2,00	R$ 100,00

44.	Pasta com Caneta,	Unid.	200	R$ 2,20	R$ 440,00
45.	Caderno de Protocolo ¼,	Unid.	17	R$ 13,60	R$ 231,00
46.	Caderno de 08 mat. Capa flexível 160 fls,	Unid.	50	R$ 8,00	R$ 400,00
47.	Suporte para papel – 03 bandejas (acrílico),	Unid.	5	R$ 55,00	R$275,00
48.	Porta CD c/24,	Unid.			
49.	Tesoura 21cm,	Unid.	2	R$ 14,00	R$ 28,00
50.	Porta Caneta c/03 lugares,	Unid.	20	R$ 16,00	R$ 320,00
51.	Classificador,	Unid	250	R$ 4,50	R$1.125,00
52.	Extrator de Clips,	Unid.	10	R$ 4,80	R$ 48,00
53.	Régua de 30 cm,	Unid	20	R$ 1,00	R$ 20,00
54.	Perfurador,	Unid.	15	R$40,00	R$ 600,00
55.	Clipe 8/0 cx c/25 und.,	Unid.	100	R$ 3,40	R$ 340,00
56.	Elástico saco 100 unid.	Unid.	35	R$ 7,00	R$ 245,00
57.	Pasta de papel com aba elastic,	Unid	50	R$ 2,30	R$ 115,00
58.	Pasta Plástica com elástico 40mm,	Unid.	50	R$ 4,60	R$ 230,00
59.	Pasta plástica com elástico 30mm,	Unid.	50	R$ 3,80	R$ 190,00
60.	Pincel atômico,	Unid.	20	R$ 5,00	R$ 100,00
61.	Papel cartão	Unid	12	R$ 1,70	R$20,40
62.	Caixa de arquivo papelão	Unid	100	R$ 4,00	R$ 400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral da Câmara Municipal, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – o fornecimento do objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o fornecimento.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de fornecimento;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DO GESTOR

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo da servidora Aneolina Lira da Costa, portador do CPF nº 712.729.763-00, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INICIO DO FORNECIMENTO

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de fornecimento.

9.2 – O fornecimento deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Floriano.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do fornecimento ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Floriano.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Floriano - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Floriano (PI), 25 de janeiro de 2021.

PELO CONTRATANTE: _____

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

PELA CONTRATADA: _____

REX COM. E REP. LTDA.
Raimundo Klinger P. de Oliveira
Sócio Gerente

REX-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ nº 07.226.160//0001-00
CONTRATADA

1ª Testemunha: Éliane Alves Figueredo
CPF, RG 1305 446 5575

2ª Testemunha: Érica Vitória da Costa Miranda
CPF, RG 068. 557. 263- 80

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Câmara Municipal ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Câmara Municipal de Floriano é consumidor final do fornecimento.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 004/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 – Processo Administrativo 040/2021

Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Floriano-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.° 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: REX-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 07.226.160//0001-00, com sede na Praça Coronel Borges, n° 602, Sala B, Bairro Centro, CEP n° 648.000-044, na cidade de Floriano-PI, sendo representada pelo o Sr. RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG n° 180.884- PI e CPF n° 078.065.153-72.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 16.355,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, **REX-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP** , CONTRATADO.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 040/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Floriano-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Joab Carvalho Curvina, Presidente da Câmara Municipal de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 040/2021. RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação de nº 002/2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para contratação de empresa de fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano-PI, durante o exercício financeiro de 2021 a ser executado por **REX-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.226.160//0001-00, com sede na Praça Coronel Borges, nº 602, Sala B, Bairro Centro, CEP nº 648.000-044, na cidade de Floriano-PI, com a quantia de R$ 16.355.00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Floriano (PI), 22 de janeiro de 2021.

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 004/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 – Processo Administrativo 040/2021

Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Floriano-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: REX-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.226.160//0001-00, com sede na Praça Coronel Borges, nº 602, Sala B, Bairro Centro, CEP nº 648.000-044, na cidade de Floriano-PI, sendo representada pelo o Sr. RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 180.884- PI e CPF nº 078.065.153-72.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 16.355,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, **REX-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, CONTRATADO.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO DO PIAUÍ- PI
CNPJ: 00.444.725/0001-79
AV. PETRÔNIO PORTELA, Nº45, CENTRO
CEP: 64.470-000
E-MAIL: camarahugonapoleaopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 001/2021.
Procedimento Licitatório: nº. 001/2021.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria, Assessoria Jurídica em licitações e contratos administrativos e acompanhamento processual perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
Contratante: Câmara Municipal de Hugo Napoleão – PI.
Contratado: Lindemberg Ferreira Soares Chaves – OAB/PI nº 17.541, CPF nº 058.221.293-66.
Valor: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 25/01/2021.
Validade: 12 (doze) meses.
Recursos: Recurso Próprio, Fundamentação Legal: Art. 25, ICN II, Art. 13, INC III, Art. 26, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.039/2020, no seu Art 2º § 1º.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO DO PIAUÍ- PI
CNPJ: 00.444.725/0001-79
AV. PETRÔNIO PORTELA, Nº45, CENTRO
CEP: 64.470-000
E-MAIL: camarahugonapoleaopi@gmail.com

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria, Assessoria Jurídica em licitações e contratos administrativos e acompanhamento processual perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a Contratação de serviços especializados de consultoria, Assessoria Jurídica em licitações e contratos administrativos e acompanhamento processual perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica da Câmara Município de Hugo Napoleão.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da firma Lindemberg Ferreira Soares Chaves – OAB/PI nº 17.541, CPF nº 058.221.293-66, com o mensal de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Hugo Napoleão

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO DO PIAUÍ- PI
CNPJ: 00.444.725/0001-79
AV. PETRÔNIO PORTELA, Nº45, CENTRO
CEP: 64.470-000
E-MAIL: camarahugonapoleaopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 002/2021.
Procedimento Licitatório: nº. 002/2021.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública.
Contratante: Câmara Municipal de Hugo Napoleão– PI.
Contratado: Cardoso e Vaz Assessoria Contábil Ltda – CNPJ nº 17.239.440/0001-07.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 25/01/2021.
Validade: 12 (doze) meses.
Recursos: Recurso Próprio, Fundamentação Legal: Art. 25, ICN II, Art. 13, INC III, Art. 26, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.039/2020, no seu Art 2º § 1º.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO DO PIAUÍ- PI
CNPJ: 00.444.725/0001-79
AV. PETRÔNIO PORTELA, Nº45, CENTRO
CEP: 64.470-000
E-MAIL: camarahugonapoleaopi@gmail.com

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica da Câmara Município de Hugo Napoleão.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da firma Cardoso e Vaz Assessoria Contábil Ltda (CNPJ nº 17.239.440/0001-07), com o mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Hugo Napoleão

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais